LEI Nº 2.489/97, DE 23 DE JUNHO DE 1.997

REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.508/1997

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera-se o artigo 1º da Lei nº 216/97 de 25 de abril de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O PORTO SECO, a ser implantado no Município de Anápolis, deverá ser instalado na área destinada ao Distrito Agro Industrial de Anápolis - DAIA ou em outra adjacente."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de abril de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 23 de junho de 1.997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO